

CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO – UNILEÃO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

ALAN CIRINO MARTINS PEREIRA

A IMPORTÂNCIA DO CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
Uma ferramenta de gestão

JUAZEIRO DO NORTE- CE

2019

ALAN CIRINO MARTINS PEREIRA

**A IMPORTÂNCIA DO CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
Uma ferramenta de gestão**

Trabalho de Conclusão de Curso na modalidade *Artigo Científico* apresentado à coordenação do Curso de Graduação em Ciências Contábeis do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio – UNILEÃO, para obtenção do grau de bacharel.

Orientadora: Lis Mendes Pinheiro de Miranda Parente

JUAZEIRO DO NORTE – CE

2019

A IMPORTÂNCIA DO CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Uma ferramenta de gestão

Alan Cirino Martins Pereira¹

Lis Mendes Pinheiro de Miranda Parente²

RESUMO

Atualmente os gestores dentro da administração pública municipal têm demonstrado preocupação em estabelecer sistemas de controle interno que possibilitem formas eficazes de administrar a coisa pública. Sendo assim o problema desta pesquisa é de fato analisar se o controle interno tem realmente importância como ferramenta de gestão para uma eficiente gestão pública municipal. A justificativa pauta-se na divulgação de informações a respeito dos mecanismos de controle interno, contribuindo para o fomento de outras pesquisas a respeito do controle interno. O objetivo desta pesquisa é compreender a importância do controle como ferramenta de gestão para eficiência, eficácia e efetividade de ações na administração pública municipal. Os objetivos específicos são: apresentar as características da contabilidade pública e contabilidade geral; analisar a importância do controle de gastos para evitar fraudes e/ou erros; entender a importância do controle interno na boa aplicação dos recursos na administração pública municipal. Na metodologia foram utilizadas como método de análise a pesquisa qualitativa e bibliográfica com abordagem descritiva. Concluiu-se que o sistema de controle interno é fundamental para desenvolver uma boa gestão pública.

Palavras-chaves: Controle Interno, Administração Pública Municipal, Contabilidade, Gestão.

ABSTRACT

Currently managers within the municipal public administration have been concerned about establishing internal control systems that enable effective ways of managing public affairs. Thus the problem of this research is in fact to analyze whether internal control is really important as a management tool for efficient municipal public management. The justification is based on the disclosure of information about internal control mechanisms, contributing to the promotion of other research on internal control. The objective of this research is to understand the importance of control as a management tool for efficiency, effectiveness and effectiveness of actions in municipal public administration. The specific objectives are: to present the characteristics of public accounting and general accounting; analyze the importance of cost control to prevent fraud and / or errors; understand the importance of internal control in the proper application of resources in municipal public administration. In the methodology were used as method of analysis the qualitative and bibliographical research with descriptive approach. It was concluded that the internal control system is fundamental for developing good public management.

Keywords: Internal Control, Municipal Public Administration, Accounting, Management.

¹Concludente do Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio – Unileão. E-mail: alancirino88@gmail.com

²Orientadora Prof.^a Esp em Direito Tributário pela Faculdade João Calvino. Docente da Unileão. E-mail: lisparente@leaosampaio.edu.br

1 INTRODUÇÃO

A Administração Pública Municipal atualmente busca sempre estabelecer em seus processos, atos administrativos em conformidade com a legislação pertinente, a fim de que a mesma possa realizar uma gestão de forma acertada evitando irregularidades, e possibilitando que o bem público possa ser administrado de forma mais democrática e que realmente atenda aos interesses da população.

Dessa forma, ter um sistema de controle interno eficaz é de extrema importância para a administração pública, e nesse sentido o objeto de estudo do trabalho em questão é compreender a importância do controle interno como fundamental ferramenta de gestão para a eficiência, eficácia e efetividade de ações na administração pública municipal.

Os objetivos da pesquisa são: apresentar as características da contabilidade pública e contabilidade geral; analisar a importância do controle de gastos para evitar fraudes e/ ou erros; entender a importância do controle interno na boa aplicação dos recursos na administração pública municipal.

Considerando assim que os sistemas de controle interno tem grande relevância dentro da atividade contábil na área da administração pública é que o problema desta pesquisa é de fato analisar se o controle interno tem realmente importância como ferramenta de gestão para que se desenvolva uma eficiente administração pública municipal.

Quanto aos aspectos metodológicos trata-se de uma pesquisa qualitativa/ descritiva e bibliográfica, com coleta de dados bibliográficos promovendo também o diálogo entre os diferentes autores.

A justificativa deste trabalho pauta-se na divulgação de informações a respeito dos mecanismos de controle interno que se constituem como ferramenta de gestão e possibilitam à administração realizar processos de trabalho com mais eficiência, eficácia e efetividade das ações. De forma que, também busca fomentar o trabalho de outros pesquisadores no desenvolvimento de pesquisas acerca desta temática de grande importância dentro da máquina de administração da coisa pública.

2 A CONTABILIDADE E SUA APLICAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Para Hendriksen (1999) a contabilidade teve o marco de seu surgimento como profissão, na revolução industrial, com o aparecimento de contadores na Grã-Bretanha, especificamente em Edimburgo onde em anuário municipal de 1773 existia o total de sete contadores, e no início do século XIX na região do Reino Unido chegou ao total de 50 contadores públicos, números que cresciam rapidamente devido às leis regulamentadoras que

exigiam trabalho dos contadores nas empresas, como em 1862 com a lei denominada de “amiga do contador” que exigia a atuação deste profissional nos casos de falência.

Como bem conclui o autor, a história da contabilidade deve ser compreendida em cinco pontos,

Em primeiro lugar, a contabilidade não é uma novidade no mundo dos negócios. Há registros que datam de milhares de anos. Em segundo lugar a contabilidade não é o mesmo que contabilidade pública. Praticamente todo o seu desenvolvimento inicial esteve relacionado às necessidades de informação de administradores e não de investidores. Em terceiro lugar, a contabilidade não é uma criação de homens brancos, anglo-saxões e protestantes. Seu desenvolvimento dependeu, de maneira crucial de eventos ocorridos na África, Índia(...).A contabilidade é sem dúvida um produto do mundo inteiro. Em quarto, a contabilidade (...) é um empreendimento verdadeiramente multicultural. Em quinto lugar, o desenvolvimento da contabilidade foi estimulado por avanços tecnológicos pelo menos tão dramáticos quanto o que observamos em nossos tempos. (HENDRIKSEN, 1999, p.49)

Nesse sentido, a contabilidade se constitui como profissão que tem embutido em seu cerne de desenvolvimento influências das mais variadas dentro do universo contábil, vindas de várias partes do mundo, com conhecimento construído, acumulado e atrelado à categoria durante vários séculos.

Para Ludícibus (2010) a contabilidade tem como objetivo o estudo e interpretação de dados de origem econômica, e atua no sentido de analisar fenômenos que atingem situações patrimoniais e financeiras de pessoas físicas ou jurídicas, do Estado, Município ou União, sendo um campo de abrangência muito amplo para as ciências contábeis.

É importante ressaltar que a contabilidade se apropria desses dados econômicos e produz estudos, para que as aplicações financeiras tenham uma intencionalidade, e possam corresponder nas necessidades reais da empresa, dos serviços.

O Foco do trabalho contábil está no patrimônio administrável que está sempre se modificando. A importância da atividade contábil é o controle das informações financeiras que podem ser atualizadas a todo tempo, de modo que se pode ter conhecimento de toda movimentação financeira quando necessitar, entendendo que o planejamento e o controle são atividades que têm suporte na atividade contábil, dando exatidão à tomada de decisões futuras (GONÇALVES, 2004).

Com o que tange o campo da administração pública no âmbito governamental, Ludícibus (2010) coloca que,

As repartições e os economistas governamentais têm duplo interesse nas informações contábeis. Em primeiro lugar, baseando-se frequentemente em tais informações é que se exerce o poder de tributar e arrecadar impostos, taxas e contribuições. Isto é especificamente verdadeiro no caso das empresas cujo imposto de renda é taxado a partir dos balanços, embora alguns ajustes tenham que ser feitos ao lucro contábil para se apurar o lucro tributável. Em segundo lugar, os

economistas encarregados de análises globais ou setoriais de nossa economia interessam-se pelos dados contábeis das diversas unidades microeconômicas, os quais, convenientemente agregados e tratados estatisticamente, podem fornecer bases adequadas para as análises econômicas.

Nota-se que nesse ponto abordado anteriormente o autor coloca a necessidade do campo público governamental se apropriar do trabalho contábil, para realizar uma leitura panorâmica sobre a economia do país, gerando dados estatísticos e balanços que possibilitem auxiliar nas tomadas de decisões, nos planejamentos financeiros.

Para Borges (2016) a administração pública é atividade desenvolvida pelo Estado para gerir os bens públicos e dentro de seu aparelhamento através das políticas públicas é possível atender as necessidades sociais dos cidadãos para que os mesmos tenham melhores condições de vida. A boa gerência desses serviços públicos sociais é de grande relevância para o desenvolvimento humano/pessoal dos cidadãos em uma sociedade.

Aqui se deve pontuar a extrema relevância da boa administração pública por parte da gestão, pois está voltada para a coletividade, tem grande responsabilidade de poder corresponder às necessidades da sociedade. Por isso a gestão deve se apropriar das técnicas da atividade contábil para garantir êxito às ações do Estado. E nesse contexto também surgem necessidades de modernizar cada vez mais as práticas contábeis.

E nesse sentido de aprimorar as técnicas contábeis, devido as modificações político-econômicas, com a crise fiscal do estado em 1970, que abriu questionamentos sobre o antigo modelo de intervenção estatal – o Estado de Bem-Estar Social, Welfare State - até então ali vigente sob a égide do modelo keynesiano de garantia do pleno emprego, nesse contexto o estado tinha grande participação nos assuntos econômicos e sociais. E, no Brasil, houve a necessidade de adotar novos modelos de gestão econômica e de intervenção do estado para burlar a crise. (BORGES, 2016).

Em 1995 surge a iniciativa de se implantar um modelo gerencialista de gestão governamental com a necessidade de gerar indicadores de desempenho, a fim de servir de base para o desenvolvimento de políticas que atendessem realmente os interesses da população, dando vazão a capacidade do estado de desenvolver tais políticas. Nota-se a importância de políticas contábeis dentro da administração governamental, no sentido de se utilizar de demonstrações e análise financeira e medição de resultados para uma boa organização das atividades da administração pública, enfim, de suas políticas, serviços (BORGES, 2016).

Diante do exposto, percebe-se a grande importância da contabilidade dentro das tomadas de decisão da administração pública para um melhor funcionamento do aparelho do

estado, de forma que possa ser realizada uma política governamental que venha a surtir efeitos benéficos para os campos econômicos, gerando impacto social positivo, e que venha a atender as necessidades reais da população através das políticas públicas.

3 O CONTROLE INTERNO E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Sobre a origem da palavra “Controle”, a mesma vem do francês “*contre-rôle*”. O Conceito da palavra “controle” remonta aos tempos da Roma Antiga, onde o termo era utilizado para dar equilíbrio ao orçamento e despesas públicas a fim de evitar a falência da nação (CAVALHEIRO E FLORES, 2007).

Segundo Walter (2015), o controle interno tendo sua aplicação dentro da administração pública deve observar o que estabelece a Constituição Federal de 1988, o que diz respeito a questão de que os 3 entes federados tenham uma atuação integrada, dentro do controle administrativo.

Nesse sentido, em atuação conjunta é que as esferas públicas municipais, estaduais e federal podem manter um controle mais efetivo de suas ações, a fim de que as irregularidades ou outras problemáticas possam ser sanadas.

É importante frisar que para oferecer serviços de qualidade eficientes à população dentro da administração pública, é preciso conhecer bem a realidade financeira e patrimonial municipal, para que a contabilidade possa se apropriar desse conhecimento e prestar um auxílio eficaz para a gestão.

Porém, para que o controle de atividades em diferentes unidades administrativas funcione de forma organizada, sem que um setor tome decisões, que por ventura não sejam revisadas e avaliadas por outro setor, é necessário a implementação de um sistema de controle interno (CAVALHEIRO E FLORES, 2007).

Como bem exemplificam, sobre os sistemas de controle interno,

Uma entidade somente precisa de um sistema de controle porque os interessados, internos e externos, da organização precisam assegurar-se que as operações estão sendo realizadas com eficiência, eficácia e efetividade, garantindo o cumprimento das finalidades da instituição. Uma pequena empresa individual, em que o proprietário domina todas as operações, não necessita de um sistema de controle interno; todavia, à medida que a empresa cresce e suas operações ficam complexas, é preciso garantir a eficiência e eficácia em todos os processos internos, por meio da organização de um sistema de controle. (CAVALHEIRO E FLORES, 2007, p.29).

Nesse sentido, em uma empresa na qual há uma complexidade de ações que existem vários setores para a realização das tarefas para o alcance de finalidades institucionais, é necessário um sistema mais amplo que possa monitorar os processos com mais assertividade,

atribuindo, por fim, com eficiência às tomadas de decisão, sendo, portanto necessário instituir um sistema de controle interno.

Sob a visão dos Tribunais de Contas do Estado com relação à realização de controle interno na esfera da administração pública municipal, não se restringe apenas a fiscalizar as ações da administração, tendo em vista que funciona também como assessoria ao órgão público municipal, para que o mesmo possa realizar suas atividades sem erros ou fraudes. Por isso é necessário que as instituições adotem sistemas de controle interno, sendo sua estrutura e funcionamento regulamentados por legislação municipal, por iniciativa do poder executivo (CAVALHEIRO E FLORES, 2007).

Como já falado anteriormente, o controle interno é de suma importância para auxiliar os gestores a fim de que as ações da gestão não infrinjam a lei e prezem pela responsabilidade fiscal.

A Constituição Federal de 1988 norteia em seu artigo 74 as atribuições que um controle interno deve possuir, como observância das metas contidas no plano plurianual para execução de planos, projetos, comprovar eficiência, eficácia das ações, comprovar a legalidade de aplicações dos recursos, entre outros normativos (CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE/RIO GRANDE DO SUL, 2017).

As principais atividades que são desenvolvidas pelo controle interno na administração pública municipal são: as de controle de receitas (classificação correta das receitas, lançamento e cobrança de valores – tributos taxas), controle de despesas (cumprimento dos estágios – empenho, liquidação e pagamento), compras e serviços (licitação, planejamento das compras, acompanhamento do processo licitatório), recursos humanos (acompanhamento e controle de admissões e demissões, cadastro de servidores), almoxarifado (controle de estoques e material) controle patrimonial (localização de bens, inventário analítico), contabilidade (acompanhamentos das demonstrações contábeis), gestão fiscal (acompanhamento do controle da dívida) e frotas (seguro total dos veículos). Sempre analisando a possibilidade de erro ou fraude em todos esses processos (CRC/RS, 2017).

Importante lembrar que o controle interno deve sempre prezar pelas normas e leis. Só assim, com respaldo na legislação, é que se pode garantir uma atuação em plena consonância com as diretrizes que orientam a prática contábil.

Porém, o controle interno pode enfrentar algumas limitações que podem prejudicar o seu bom funcionamento, que dentre elas está a negligência de tarefas diárias por parte dos funcionários, conluio por parte dos funcionários da empresa ou terceiros membros da organização impor que o controle seja eficiente com relação ao seu custo, o não atendimento

as normas internas, entre outros aspectos, e fatos que podem levar a fraudes e erros, prejudicando o sistema de controle interno (SOUZA E DAMASCENA, 2011).

Dessa forma, é importante que além de se desenvolver um sistema de controle eficiente é preciso que os servidores públicos envolvidos possam realmente ter comprometimento com o trabalho a ser desenvolvido.

4 CONTROLE DE GASTOS PÚBLICOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Neste tópico destaca-se o orçamento como parte fundamental para o controle de gastos na administração pública. Esta é uma importante ferramenta de gestão na qual estão incluídas receitas e despesas. A partir do orçamento é que estão planos, programas, projetos da administração pública, indo muito além de somente a parte financeira, sendo vital para que o controle interno possa efetuar o controle dos gastos públicos (SOUZA, 2008).

É a partir do orçamento público que o controle interno tem as informações de que necessita para avaliar despesas e custos, e se os recursos estão sendo aplicados conforme foi apontado nos planejamentos, trabalhando para que tudo aconteça conforme previsto sem gerar ônus à gestão pública.

Tendo-se em vista a importância do orçamento para o controle de gastos, o mesmo, além de reger-se pelos princípios gerais da administração pública (a legalidade, impessoalidade), rege-se também por princípios intimamente ligados à questão orçamentária que são: o Princípio da Unidade (deve ser único, contendo receitas e despesas para que posteriormente possam ser confrontadas); Princípio da Universalidade (devem ser considerados no planejamento todos os órgãos da administração direta e indireta); Princípio da Exclusividade (evitar incluir no orçamento, questões alheias às despesas e receitas); Princípio da Programação (incluir na norma orçamentária programas desenvolvidos pelo governo); Princípio da Clareza (orçamento expresso de forma clara no documento); Princípio do Equilíbrio (entre receitas e despesas) e Princípio da não-afetação (receita orçamentária não pode ser atrelada aos órgãos e instituições (SOUZA, 2008).

Os princípios que norteiam os atos administrativos da administração pública sempre devem ser observados pelo controle interno. Somente dessa forma é que se pode fazer um trabalho contábil que possa imprimir nas atividades do estado mais transparência e eficiência.

Segundo Barroso e Barros (2009), a Administração Pública deve estar montada conforme seus princípios de normatização e devem estar em conformidade com a legalidade, garantindo a boa manutenção da máquina pública alcançando objetivos e finalidades.

Nota-se a indispensável observância aos princípios fundamentais da administração pública. O controle de gastos dentro do orçamento público deve primar por esses princípios dentro de suas ações.

Para Souza (2008), é na fase de execução orçamentária compreendida como atividade de concretização das metas e objetivos traçados, que o controle interno poderá atuar, com mais eficiência, pois é nessa fase que são executados os processos de licitação, empenho, liquidações e pagamentos, sendo uma fase que se pode ter acesso aos dados de receitas e despesas, buscando sempre um equilíbrio entre estas.

Dessa forma, o Controle interno e seus mecanismos aplicados para eficiência e eficácia da aplicação dos recursos públicos para o bem da coletividade, devem seguir princípios da legalidade e economicidade. O controle de gastos do erário se faz necessário prezar sempre pela economia nas suas despesas e qualidade da prestação de serviços à comunidade.

O conceito de Controle de gastos é dividido em cinco funções universais (prever, organizar, comandar, coordenar e controlar), peças essenciais para garantir que ações dos gestores públicos tenham resultados favoráveis à população, por meio das informações que auxiliam nas tomadas de decisões e buscam atingir as metas orçadas. Portanto, controle é um dispositivo utilizado pela gestão pública, no trabalho de diminuir os gastos da administração. Um bom gestor faz uso desse sistema buscando obter resultados eficazes em prol da sua comunidade (BARROSO e BARROS, 2009).

Observa-se aqui que o controle de gastos está intimamente ligado a questão da responsabilidade fiscal, buscando sempre equilíbrios entre gastos e investimentos.

4.1 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

No contexto de esgotamento dos recursos naturais e a necessidade de utilização desses recursos de forma mais otimizada, é que surge a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que preza, acima de tudo pela transparência das ações da administração pública, bem como, o controle de gastos. Neste contexto os estados tem demonstrado preocupação em melhorar a forma como se faz a gestão pública, na tentativa de buscar mais eficiência e transparência na gestão de seus orçamentos, bem como, também, uma gestão financeira responsável. Nesse sentido é indispensável um maior controle de gastos, com pleno monitoramento das ações do estado (ZIVIANI, 2004).

O controle de gastos encontrará respaldo para atuação plena em conjunto com as técnicas de controle interno na administração pública municipal. A gestão irá requisitar os serviços de contabilidade/controlar de gastos que possam corresponder a essas novas exigências que afetam o mundo contábil.

A Lei de Responsabilidade Fiscal visa impor limites aos gestores e controle nos gastos públicos da União dos Estados, Distrito Federal e Municípios, uma ferramenta forte na transparência, fiscalização e controle, assegurando que a aplicação dos recursos públicos seja feita de forma responsável e com limites, evitando sobrecarregar a administração, possibilitando os serviços essenciais à população (SIMONETTI FILHO, 2018).

A lei complementar 101/2000 traz nos seus artigos 19 e 20 quais são os limites de gastos no âmbito Municipal, Estadual e da União.

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I – União: 50% (cinquenta por cento);

II – Estados: 60% (sessenta por cento);

III – Municípios: 60% (sessenta por cento).

[...]

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

[...]

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo

(BRASIL, 2000)

Note-se a importância da normatização que auxilia os administradores no controle dos gastos públicos, evitando a escassez dos recursos. Nos artigos 19 e 20 da lei complementar limita-se os gastos com o pessoal na esfera municipal, garantindo que as demais áreas sejam assistidas sem comprometer-las, sendo uma forte ferramenta na boa aplicação dos recursos públicos.

Portanto, o Controle de gastos na administração pública municipal deve considerar em suas análises, sempre, se as normas estão sendo aplicadas, na gestão da coisa pública. Com um bom sistema de controle interno e com uma administração transparente é que se pode atender às reais necessidades da sociedade, democratizando o acesso a serviços públicos de qualidade.

5 METODOLOGIA

Para a realização desta pesquisa, foi adotado o método de pesquisa qualitativa e bibliográfica com abordagem descritiva.

Para Freitas e Prodanov (2013) a pesquisa qualitativa/descritiva trata-se de analisar a relação que se tem entre sujeito e mundo, onde não se pode contar essas informações em números. Busca descrever a subjetividade dos indivíduos, o que pensam e acham sobre o mundo, os significados que atribuem as coisas, bem como os fenômenos da realidade.

A pesquisa bibliográfica dentro deste contexto,

(...)abrange toda bibliografia já tornada pública em relação ao tema de estudo, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, material cartográfico etc., até meios de comunicação orais: rádio, gravações em fita magnética e audiovisuais: filmes e televisão. Sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto, inclusive conferências seguidas de debates que tenham sido transcritos por alguma forma, quer publicadas, quer gravadas (LAKATOS E MARCONI, 2003, p.183)

Assim, utilizou-se de livros, monografias, legislações, artigos, enfim publicações já existentes que possibilitaram analisar o objeto de pesquisa do referido trabalho sob a ótica de diferentes autores.

Com a realização desta pesquisa, embasada em diferentes autores, foi possível compreender o objeto do qual foi estudado sob diferentes óticas, proporcionando entender a importância que o controle interno tem dentro das organizações, em especial, dentro da administração pública municipal.

6 ANÁLISE DA PESQUISA

Com o levantamento bibliográfico vários autores ressaltam a contabilidade de grande importância para a boa administração dos patrimônios (HENDRIKSEN, 1999; GONÇALVES, 2004; LUDÍCIBUS, 2010) abordam a necessidade de gestores pelas informações financeiras da empresa e dados do patrimônio administrável, para traçar estratégias de ações. A contabilidade assumiu esse papel de fazer essa leitura de dados e sistematizá-los para os gestores. Dessa forma é que os gestores poderão movimentar a economia e patrimônio, através dos balanços, dados estatísticos, possibilitando ao gestor agir de maneira mais assertiva em seus planejamentos e tomada de decisão.

Elucidou-se a importância que os sistemas de controle interno sigam a legislação para o bom andamento da atividade contábil (CAVALHEIRO E FLORES, 2007; CRC/RS, 2017). É indispensável seguir a legislação, bem como desenvolver os sistemas de controle interno,

sempre observando o que está previsto nos planos e projetos da administração pública municipal.

O controle interno pode apresentar falhas na sua execução por parte dos funcionários (SOUZA E DAMASCENA, 2011), que se descuidam de suas atividades diárias, o que pode gerar sérios problemas para o sistema de controle interno, se descuidando de observar os normativos, e assim não alcançando eficácia nas ações contábeis.

Quanto ao controle de gastos na administração pública é importante frisar o que coloca (SOUZA, 2008) onde o autor observou que o orçamento é parte fundamental para o controle de gastos da administração pública. O orçamento não se resume apenas a parte financeira, bem como também engloba planos, programas e projetos da administração pública. Portanto, é no orçamento que o controle de gastos irá atuar (mais especificamente na execução orçamentária) evitando assim erros, e fraudes que venham a prejudicar a boa administração pública municipal.

Os autores sempre pontuam em seus questionamentos a necessidade de seguir a legislação para um bom andamento das atividades de controle, (ZIVIANNI, 2004; SIMONETTI FILHO, 2018) colocam que a lei de responsabilidade fiscal contribui para que os gestores possam atuar de forma mais otimizada procurando sempre modernizar os sistemas de controle das ações, e prezando sempre pela transparência das mesmas.

Dessa forma, pode-se perceber a importância que um bom sistema de controle interno tem dentro da administração pública municipal, quando funciona de forma eficiente e responsável, isso se traduz na democratização de acesso a serviços de qualidade para a população, através dos programas e projetos da administração, bem como também auxilia o gestor na boa administração do patrimônio público municipal.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi possível concluir, através da pesquisa, o papel fundamental que um bom sistema de controle interno tem dentro da administração pública municipal, para que os gestores possam atuar de forma mais eficaz, com responsabilidade no ato de administrar, a fim de que possam realizar uma gestão mais democrática e transparente, afinada com os princípios da legislação.

Percebeu-se também qual a importância que o controle de gastos tem dentro da administração pública municipal, do qual seus balanços e dados estatísticos auxiliam os gestores no ato de administrar o orçamento público evitando erros e fraudes.

O controle interno pode ter algumas falhas em seu sistema, quando não tem um comprometimento dos funcionários que realizam as atividades contábeis, prejudicando assim todo sistema de controle interno.

Assim, diante do exposto, é necessário que o poder público, trace estratégias de superação desses impasses que se apresentam para o sistema de controle interno, sempre trabalhando para que se possa a cada dia melhorar as atividades de controle interno, auxiliando os gestores na boa administração pública e para que as políticas públicas desenvolvidas pela gestão possam caminhar para o seu acesso universal e de qualidade para toda a população que necessita tanto dos serviços públicos municipais.

8 REFERÊNCIAS

BARROSO, Edvaldo de Jesus Alves. BARROS, Carlos Magno Viana. **A importância do Controle Interno na Administração Pública Municipal: Uma ferramenta de Gestão e Transparência.** Trabalho de Conclusão de Curso em Contabilidade e Controladoria Pública – Universidade Tuiuti do Paraná. Imperatriz, 2009.

BORGES, Thiago Bernardo. **Fundamentos de Contabilidade Pública.** – Porto Alegre: SAGAH, 2016.

BRASIL. **Lei Complementar Nº 101 de 4 de Maio de 2000.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm. Acesso em: 28 Set. 2019.

CAVALHEIRO, Jader Branco. FLORES, Paulo Cesar. **A organização do sistema de controle interno municipal.** Porto Alegre: CRC-RS, 2007. Disponível em: http://www.crcrs.org.br/arquivos/livros/livro_cont_int_mun.PDF. Acesso em: 22 Set. 2019.

Conselho Regional de Contabilidade/RS. **A Estruturação, Organização e Atuação dos Controles Internos Municipais Segundo a Norma Contábil.** Porto Alegre, 2017. Disponível em: http://www.crcrs.org.br/arquivos/livros/livro_controle_interno.pdf . Acesso em: 22.09. 2019.

FREITAS, Hernani Cesar de; PRODANOV, Cleber Cristiano. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico /– 2. ed. –** Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

GONÇALVES, Gilmar Francisco Gomes. **História, Evolução da contabilidade no Brasil e sua Importância no Mundo dos Negócios.** 2004. 53 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) – Instituto de Ensino Superior de João Monlevade. João Monlevade, 2004.

HENDRIKSEN, Eldon S. **Teoria da Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 1999.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**- 5. ed. - São Paulo : Atlas 2003.

LUDÍCIBUS, Sergio de. **Contabilidade Introdutória**. -11ª ed.- São Paulo: Atlas, 2010.

SIMONETTI FILHO, Alberto Lúcio Souza **Despesas com pessoal na Administração Pública Municipal e a Lei de Responsabilidade Fiscal**. Jus Navigandi, 2018. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/68777/despesas-com-pessoal-na-administracao-publica-municipal-e-a-lei-de-responsabilidade-fiscal>. Acesso em: 27 Set. 2019.

SOUZA, Corine Sumski de. **O Papel do Controle Interno nos gastos Públicos Municipais**. Trabalho de conclusão de Curso de Ciências Contábeis. Curitiba, 2008.

SOUZA, Cristiane de Oliveira; DAMASCENA, Luzivalda Guedes. O Controle Interno na Gestão Pública Municipal: Estudo de caso na Prefeitura de Itaporanga – PB. Trabalho de Conclusão de Curso em Gestão Pública Municipal. Paraíba, 2011.

WALTER, Zenir Steffen. **A importância do Controle Interno na Administração Pública no Município de São Martinho**. Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal. Palmeira das Missões, RS. 2015.

ZIVIANI, Juliardi. **Lei de Responsabilidade Fiscal: planejamento, controle, transparência e responsabilização**. Jus Navigandi. Teresina, 2004. Disponível em: [jus.2uol.com.br/doutrina/texto.asp?idi=6026](http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?idi=6026)>. Acesso em: 27 Set. 2019.